



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021 PROCESSO –e-PAD 1548/2021 (SEML)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/2002 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei n.º 8.248/1991 (Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação) e seus Decretos regulamentadores de n.º 5.906/2006 e 7.174/2010 e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de <i>outsourcing</i> de impressão (máquina impressora ou multifuncional), com fluxos de trabalhos impressos em Preto e Branco (P&B) e/ou Colorido (Color), em formato até A3, instalação e conexão no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE
INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
2 DE FEVEREIRO DE 2021 - 13:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
2 DE FEVEREIRO DE 2021 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

OBTENÇÃO DO EDITAL
EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
(transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras
supracitado.

Internet

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	10
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	13
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	13
13. REAJUSTE CONTRATUAL	14
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	14
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
16. GARANTIA CONTRATUAL.....	15
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	15
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	15
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	15
20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	15
21. PAGAMENTO.....	16
22. SANÇÕES.....	16
23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	17
24. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	18
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	42
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	44
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	62



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de *outsourcing* de impressão (máquina impressora ou multifuncional), com fluxos de trabalhos impressos em Preto e Branco (P&B) e/ou Colorido (Color), em formato até A3, instalação e conexão no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço global para a franquia mensal e Empreitada por preço unitário para as páginas excedentes.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Natureza da Despesa: 3.3.90.40.16 – Outsourcing de impressão.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário,

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

- 5.1.1. No **campo “informações adicionais”**, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
- 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - 5.3.1. O documento de habilitação indicado no subitem 7.1.4 (Anexo I deste Edital), se não for inserido no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, deverá ser enviado no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.
- 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

- 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.7.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;
- 7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.7.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):

7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.8.3.2. Demais empresas:

7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).

7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
- 7.10.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.11. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.12. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

- 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo do fabricante contendo as especificações técnicas da máquina multifuncional ofertada, em língua portuguesa, para fins de aferição de atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 8.3. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item VI do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3. Que forem manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

- 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.33 deste edital.**
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**
- 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total do lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e as demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da celebração do respectivo ajuste, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, limitada sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, **sem prejuízo da necessária negociação entre as partes**.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita na Seção de Serviços Gráficos, localizada na Rua Curitiba, 835, 2º andar, Centro, Belo Horizonte – MG, CEP 30.170-120, telefone (31) 3215-7911/7913.
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual está prevista no item 5.1 do Termo de Referência (Anexo II do Edital).
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

18.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

- 20.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 20.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 20.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 20.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

21. PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

22. SANÇÕES

- 22.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 22.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item XVIII do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Sétima da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 23.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 23.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 24.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 24.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 24.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
 - 24.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 24.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 24.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
 - 24.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2021.

Lívia Marteleto Abranches
Secretária de Licitações e Contratos em exercício

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

I – Unidade Requisitante:

1.1 Secretaria de Material e Logística (SML) – Seção de Serviços Gráficos.

II – Procedimento Licitatório:

2.1 Propõe-se a adoção da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, tendo em vista se tratar de contratação de empresa especializada para prestação de serviços *outsourcing* de impressão com suporte a impressão p&b, colorido e em formatos até A3, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02 e art. 1º e 2º, § 1º, Decreto nº 10.024/19.

2.2 O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de menor preço ofertado para prestação dos serviços objeto deste instrumento, observadas as condições de habilitação previstas neste instrumento (art. 4º, X, Lei nº 10.520/02 e art. 7º, Decreto nº 10.024/19), em valor global anual, limitado a duas casas decimais.

2.2.1 – O modo de disputa será pelo sistema aberto (art. 31, I do Decreto nº 10.024/2019) e valor estimado aceitável para a contratação será publicado.

2.2.2 – O intervalo mínimo entre os lances para o valor global anual deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.3 A contratação proposta demandou, em sua fase de planejamento, a realização de Documento de Oficialização de Demanda e Estudos Técnicos Preliminares, que foram realizados pela Secretaria de Suporte e Atendimento do TRT-MG, e submetidos à Secretaria de Material e Logística, para apreciação e sugestões, em parceria.

2.4 - A qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 27 a 31).

2.5 - Não será possível a participação de consórcio de empresas nesta licitação, em razão da baixa complexidade do objeto a ser fornecido.

III – Objeto e Descrição:

3.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de *outsourcing* de impressão de máquina impressora ou multifuncional, com fluxos de trabalhos impressos em Preto e Branco (P&B) e/ou Colorido (Color), em formato até A3, instalação e conexão neste Tribunal, **equipamento novo ou em perfeitas condições de uso**, com fornecimento de mão de obra técnica para treinamento de pessoal, serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e ou substituição de peças, componentes, *hardware* de impressão, módulo, placas e *software* de gerenciamento, acessórios, materiais, cartuchos, tonners, insumos e suprimentos necessários na utilização dos serviços, exceto papel e mão de obra operacional, considerada uma franquia mensal de 16.838 (dezesesseis mil oitocentos e trinta e oito) cópias, sendo 12.036 cópias coloridas e 4.802 cópias em preto e branco; e impressões excedentes mensais na quantidade de 11.226 (onze mil duzentos e vinte e seis) cópias, sendo 8.025 coloridas e 3.201 em preto e branco. Quantidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

anual total de 336.768 (trezentas e trinta e seis mil setecentas e sessenta e oito) cópias, conforme especificações e condições constantes deste instrumento.

3.2 Conformidade Técnica e Legal (Resolução CNJ/182, art. 18, § 3º, II, I)

3.2.1 Para o OBJETO da presente contratação inexistem normas técnicas e legais às quais a solução deva estar aderente.

3.3 Especificações técnicas mínimas do equipamento:

3.3.1 A máquina impressora ou multifuncional contratada em serviço continuado de *outsourcing* por este Regional deverá ser nova ou em perfeitas condições de uso, e apresentar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

a) Características gerais:

- Realizar impressão até o formato (tamanho) A3;
- Tecnologia da impressão: laser, LED ou equivalente;
- Resoluções mínimas superiores a 1200 dpi para impressão policromática;
- Ciclo de trabalho mensal de pelo menos 50.000 páginas/mês;
- Possibilidade de conexão e recebimento de trabalhos via rede digital;
- velocidade e volume de impressão capazes de atender à demanda de produção do órgão contratante, nos prazos citados e exemplificados nestas especificações técnicas, com velocidade mínima de impressão colorida e monocromática de, no mínimo, 40 páginas por minuto em A4/Simplex;
- Impressão frente e verso automático, com precisão, nos formatos de papel A4 até A3;
- impressão duplex automática em folhas até 297 x 432;
- Suportar os formatos de papel: de A5 até A3; Ofício; Carta e Envelope;
- Suportar os tipos de papel: comum, reciclado, timbrado, cartão, pré-impresso, Bond, alto-brilho, couchê;
- Suportar gramaturas entre 52g/m² e 250 g/m²;
- Possuir 3 bandeja(s) de alimentação, tipo gaveta, sendo duas com capacidade de 500 folhas cada e a terceira de alta capacidade de 2000 folhas que pode ser externa e acoplada ao equipamento;
- Possuir bandeja multiuso de no mínimo: 100 (cem) folhas
- Possuir uma ou mais bandejas de saída, com capacidade total para, no mínimo, 250 (quinhentas) folhas;
- Mecanismo para permitir o transporte do papel sem atolamento como guias ajustáveis pelo tamanho do papel na bandeja/gaveta e no ADF;
- Alimentador automático de originais se multifuncional;
- digitalização e reprodução de documentos por meio scanner se multifuncional;
- redução e ampliação se multifuncional;
- Certificado com o padrão internacional de consumo eficiente de energia ENERGY STAR®.

b) Compatibilidade:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

- Possuir compatibilidade com Windows 7, 8 e 10;
- Linguagem de impressão PCL5, PCL6, Post Script 3;
- Interface de rede Ethernet 10/100/1000;
- Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP;
- Painel e manual do usuário em português.
- Padrão NBR14136
- O equipamento deverá operar a 120 – 127V ou bivolt automática ou bivolt com chave seletora, 60Hz. Será aceito equipamento de 220V com fornecimento de transformador/conversor de voltagem para 120V compatível com a potência do equipamento ofertado.

c) Gerenciamento:

- Software de gerenciamento baseado em web (acessado via navegador);
- O software Gerenciamento da impressora deverá contabilizar impressões coloridas e P&B; e por tamanho A3 e A4

IV – Justificativa:

4.1 A Resolução GP nº 19, de 18/06/2015, dispôs sobre a reestruturação administrativa no âmbito deste Regional, atribuindo a competência da Seção de Serviços Gráficos a esta Secretaria de Material e Logística (SML), no sentido de aperfeiçoar a logística e coordenação dos trabalhos, além de adequar a sua vinculação hierárquica (art. 11), bem assim o Regulamento Geral da Secretaria do TRT/MG (arts. 32 e 33).

4.2 Sendo assim, esta Secretaria passou a gerir e a executar ações referentes à aquisição de materiais, guarda, registro, distribuição e movimentação de bens de consumo, inclusive o de prestação de serviços, por meio de locação de equipamentos, para atender a Seção de Serviços Gráficos deste Regional.

4.3 Em 31 de maio de 2017, o Regional firmou com a empresa Pimenta Máquinas e Suprimentos Ltda EPP o contrato 17SR021, cujo objeto era a locação de impressora multifuncional para utilização na Seção Gráfica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Ocorre, porém, que ao final da vigência do ajuste, após proposta de sua prorrogação, verificou-se que a empresa não mais mantinha as condições de habilitação, o que impossibilitou que o pacto fosse prorrogado. Por este motivo, o Regional encontra-se sem a prestação deste serviço continuado desde 31 de maio de 2019.

4.4 Considerando a necessidade de se prestar serviços de qualidade e de perfeita execução das atividades desenvolvidas pela Seção de Serviços Gráficos desta Secretaria, de modo a atender a tempo e modo a todas as demais unidades administrativas e judiciárias deste Regional, demandantes de serviços gráficos, tais como: calendários; agendas; blocos de rascunho e de notas; impressos diários para o Mural; diversos informes, notas, artigos, reportagens, comunicados, cartazes, avisos, jornal varal etc.; cadernos de provas das etapas de concurso de magistrados; convites; apostilas; certificados e pastas de cursos de treinamento e aperfeiçoamento; livros; livretos; *folders*; cartões de visita, de gabinete e de natal; marcadores de livros; cartilhas; entre outros serviços; faz-se necessário a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de *outsourcing* de impressora ou máquina multifuncional especificada neste



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

instrumento, atendendo-se o disposto no art. 37, XXI da Constituição da República e art. 2º da Lei nº 8.666/93.

4.5 A contratação de *outsourcing* de impressão, objeto deste instrumento, visa atender, ainda, aos princípios da economicidade e da eficiência. A primeira, porquanto a Administração não precisa dispendir de significativo recurso orçamentário para sua aquisição. A segunda, se verifica na medida em que o Regional reduz os custos associados à impressão de alto volume, aumento da qualidade dos serviços de impressão, redução do tempo de entrega dos produtos/serviços às unidades demandantes.

4.6 Como já relatado quando da última contratação de locação, conforme as informações disponíveis na rede mundial de computadores (*internet*), no endereço eletrônico <http://www.imprensaoperenciada.com.br/porque-alugar-impressoras>, verifica-se algumas vantagens em locar impressoras e multifuncionais: (i) redução nos custos de impressão; (ii) rápida reposição de suprimentos; (iii) substituição imediata de impressora em caso de falha; (iv) atualização tecnológica periódica das impressoras; (v) manutenção rápida por equipe treinada e especializada; (vi) gestão do volume de impressão; (vii) *software* especializado de gerenciamento de impressão incluso no contrato; (viii) transparência nas operações do contrato; (ix) distribuição justa dos custos de impressão por departamento ou centro de custo; (x) possibilidade de limitar o volume impresso, caso seja necessário; (xi) transformar passivo e patrimônio em despesas (Acesso em: 03/09/2019).

4.7 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência, optou-se pela contratação em regime de *Outsourcing* de impressão com franquia + excedente por ter se mostrado mais econômica em relação à Locação (locação mensal = valor por equipamento + valor de cópias).

4.8 A análise apresentada no Estudo Técnico Preliminar se baseou no estudo de boa prática publicada pelo Ministério do planejamento, desenvolvimento e gestão - "Portaria 86 - recomendações para *outsourcing* de impressão de 2017"; no documento "Prestação de serviço de impressão corporativa por meio de *outsourcing*", de 2018, publicado pela Secretaria da Fazenda do Governo de SP; e no "Caderno de logística - prestação de serviços de reprografia", do Ministério do Planejamento, orçamento e gestão de 2014.

4.9 A boa prática publicada pelo Ministério do planejamento, desenvolvimento e gestão, "Portaria 86 - recomendações para *outsourcing* de impressão" de 2017 prevê como proposta interessante aos órgãos públicos: "Franquia de páginas por equipamento (franquia individual), separando-se por tamanho de papel e tipo de impressão. A franquia individual deve ser estabelecida em 60% (sessenta por cento) do consumo mensal estimado por equipamento;... A estimativa deve se basear no histórico de consumo do órgão, já considerando a previsão de excedente".

O estudo prevê que, considerando como franquia 60% da estimativa de impressão, e deixando os 40% restantes para quantidade excedente, o órgão público, terá vantagem econômica, uma vez que os 40% não serão pagos, caso não utilizados, além de prever que as impressões excedentes devem ser mais baratas, unitariamente. Outra importante observação é que poderão ser feitos ajustes de compensação semestralmente, nos 60% presentes na franquia, caso não sejam totalmente utilizados.

Ainda segundo a boa prática, o valor de impressão da página excedente deve estar entre 33% e 80% do valor praticado na franquia. Seguem textos presentes no estudo: "Para o valor unitário de página excedente é recomendado haver apenas um valor unitário único por tipo de impressão (monocromática e policromática), que deve ser inferior ao menor valor unitário de página impressa dentro da franquia mensal." Detalha ainda "Como a amortização já ocorreu no custo da página impressa dentro da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

franquia, não há justificativa para que o custo da página excedente à franquia seja igual ou superior ao praticado dentro da franquia. Geralmente este valor do excedente tem variado entre 33% a 80% do valor cobrado pela página impressa dentro da franquia, nas contratações de outsourcing com a Administração Pública."

4.10 Cotações realizadas no mercado, presentes no Estudo Técnico Preliminar e no anexo deste Termo de Referência, apresentam, em valores médios, que as impressões excedentes em preto, estão 57% mais baratas (R\$ 0,09 x R\$ 0,21) que as impressões presentes na franquia.

4.11 Nas impressões coloridas, o valor das impressões unitárias excedentes apresentaram valor pouco superior que as impressões cotadas dentro da franquia: 4,4% (R\$ 0,75 x R\$ 0,72). Considerando a pouca diferença nos valores, pretende-se cumprir, na licitação proposta, a meta de 33% a 80%, no valor para as impressões excedentes em relação às da franquia. Deve-se lembrar que as impressões excedentes serão pagas somente se forem utilizadas.

V - Especificações dos Serviços:

5.1 A máquina deverá ser entregue, instalada e testada, na Seção de Serviços Gráficos, localizada na Rua Curitiba, no 835, 2o andar, Centro, nesta Capital, CEP 30.170-120, tel. (31) 3215-7911/7913, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir da assinatura do contrato. Não haverá instrumento formal de solicitação da prestação dos serviços. Os prazos previstos neste instrumento contam da data da assinatura do contrato.

5.2 Caso haja mudança da Seção, mediante pedido do gestor do contrato, o equipamento poderá ser remanejado entre os prédios deste Regional, localizados nesta Capital, sendo de responsabilidade da Contratada efetuar a remoção, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do envio do pedido eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, sem ônus para o Tribunal e sem necessidade de celebração de termo aditivo ao ajuste, pena de incidência das sanções previstas neste instrumento.

5.3 O recebimento provisório do equipamento será pelo pela Seção de Serviços Gráficos deste Tribunal, após a entrega, montagem, instalação e verificação completa do seu perfeito funcionamento, que será de responsabilidade exclusiva da Contratada, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5.4 O recebimento definitivo será feito pela Secretaria de Material e Logística (SML), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

5.5 Além do equipamento instalado e em perfeito estado para uso, a Contratada deverá fornecer cartuchos de toner reservas, além daquele que acompanha o equipamento, salvo se acordado de forma diferente entre as partes, tendo em vista a capacidade e a vida útil dos cartuchos. O fornecimento de papel é de responsabilidade da Secretaria de Material e Logística.

5.6 No decorrer da execução contratual, os insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após sua solicitação eletrônica (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, pena de incidência das sanções previstas neste instrumento.

5.7 Após a instalação e funcionamento do equipamento, no prazo de até 10 dias úteis do recebimento definitivo do equipamento, a Contratada deverá treinar os servidores lotados na citada Seção para operá-lo, bem assim quando houver a necessidade de capacitar outros.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

5.8 A Contratada deverá comprovar que o equipamento está em perfeitas condições de uso e apresentar documento fiscal hábil da impressora, além de relatório demonstrativo do contador de cópias já realizadas pela máquina

5.9 No caso de descontinuidade do modelo locado que inviabilize a manutenção e ou o funcionamento do equipamento de forma plena, a Contratada deverá substituí-lo por outro de desempenho igual ou superior, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela empresa,.

5.10 A Contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado, sendo de sua total responsabilidade toda e qualquer despesa, tais como: mão de obra, locomoção, peças ou insumos que porventura venham a ser substituídos.

5.11 As cópias extraídas em função de testes realizados durante a manutenção preventiva e corretiva do equipamento não serão computadas para fins de franquia e faturamento, sendo expressamente descontadas das respectivas faturas, devendo o técnico da Contratada fornecer comprovação do número de cópias utilizadas a serem desprezadas.

5.12 Em caso de defeito ou falha de suprimentos no equipamento, a Contratada deverá proceder aos reparos até às 18:00 horas do dia útil seguinte à solicitação, pena de incidência das sanções previstas neste instrumento.

5.13 No caso de paralisação do equipamento, passado o prazo de reparo previsto no subitem anterior sem resolução do problema, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro em perfeito funcionamento, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela empresa, de desempenho igual ou superior, pena de incidência das sanções previstas neste instrumento.

5.14 A critério da Contratante, se o equipamento apresentar 3 problemas idênticos em 30 dias corridos ou 4 problemas distintos em 60 dias corridos, a Contratada deverá substituir a impressora em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela empresa.

5.15 A Contratada deverá efetuar manutenção mensal preventiva da impressora, proativamente, e independente de solicitação da Contratante ou quando solicitada pela Contratante.

5.15.1 A manutenção preventiva programada deve ser realizada conforme recomendações do fabricante, devendo a Contratada seguir de forma rigorosa as especificações técnicas do fabricante, compreendendo a inspeção regular, limpeza total e atualizações, testes e revisões, troca de peças mecânicas que sofrem desgaste com o uso (unidade de fusão, cilindro de impressão e esteira de transferência, etc) visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico da impressora.

5.16 A Contratada deve guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

5.17 Em se tratando de contrato de aluguel de equipamentos por um período de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por igual período, por até 48 (quarenta e oito) meses, faz-se necessário exigir garantia contratual pela licitante vencedora para o adimplemento integral do futuro contrato e de suas eventuais prorrogações (art. 56, Lei nº 8.666/93).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

VI – Valor Total Estimado:

6.1 O valor total anual estimado para a prestação de serviços de outsourcing por 12 (doze) meses é de **R\$ 199.509,20 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos)**, incluído todos os tributos, fretes, embalagens, seguro, e demais encargos, de acordo com a média de preços contidos nos orçamentos/pesquisa de preços obtidos junto ao mercado, conforme demonstrado em anexo, baseados no Estudo Preliminar Técnico.

Objeto	(A) Tipo de Impressão	(B) Franquia Mensal em qtde páginas	(C) Valor mensal da Franquia (R\$)	(D) Qtde de Páginas Excedentes	(E) Valor unitário da página excedente	(F) Valor mensal do excedente (R\$)	Média Total mensal (C+F)	Média do Total Anual (C+F x 12)
Contratação Outsourcing de impressão com Franquia +Excedente	Preto e Branco	4.802	R\$1.024,43	3.201	R\$0,09	R\$288,09	R\$16.625,77	R\$199.509,20
	Colorida	12.036	R\$9.027,00	8.025	R\$0,78	R\$6.286,25		

Tabela 1 Orçamento Estimado pela média

6.2 O valor total anual estimado foi calculado considerando os orçamentos enviados pelos fornecedores para a franquia mensal de 16.838 (dezesesseis mil oitocentos e trinta e oito) cópias, sendo 12.036 cópias coloridas e 4.802 cópias em preto e branco; e impressões excedentes mensais na quantidade de 11.226 (onze mil duzentos e vinte e seis) cópias, sendo 8.025 coloridas e 3.201 em preto e branco.

6.2.1 O quantitativo da franquia+excedente mensal foi definida com base no histórico de utilização real de 20 meses do contrato anterior de locação dos serviços de impressão (17SR021). Para as impressões em preto e branco, foi adotada margem de segurança de 110% sobre a média mensal de cópias realizadas no último contrato, tendo em vista que esta SEML começou a operar a “central de impressões” de notificações e demais correspondências judiciais de todo o Regional, absorvendo o serviço de impressão também das cartas simples das unidades do interior e não somente das notificações com aviso de recebimento como antes realizado. Ressalta-se que a franquia proposta poderá ser adequada às demandas atuais e projetadas para o futuro próximo, lembrando, sempre, da previsão legal de alteração unilateral do contrato, podendo haver modificação das quantidades, para mais ou para menos, conforme os limites da Lei nº8.666/93.

6.3 O quantitativo mensal de cópias terá efeito compensatório e cumulativo ao período de 6 (seis) meses, a partir da assinatura desse contrato, e sua forma de apuração do consumo e compensação semestral da franquia se dará da seguinte forma:

- A cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração mensal do saldo por impressões coloridas e P&B. Se o saldo do mês for negativo (ou seja, de CRÉDITOS), deverá ser pago o valor da FRANQUIA MENSAL. Caso o saldo seja positivo (ou seja, de EXCEDENTE), o órgão deve pagar a FRANQUIA MENSAL acrescida do valor EXCEDENTE gerado no respectivo mês;
- Impressão A3 equivale a duas impressões A4 e as digitalizações não serão cobradas;
- Caso seja constatado, a cada análise semestral, que o volume realizado/produzido não esteja atingindo o volume da franquia estipulada para o semestre e a tendência seja de baixa, o TRT3



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

deve reavaliar o dimensionamento do contrato revisando a estimativa de páginas impressas e aditar o contrato visando consolidar esta mudança, observados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- d) Durante a compensação ao final de cada **semestre** contratual, são previstos cinco cenários possíveis de ocorrer dentro de duas situações principais, (produção abaixo da franquia e produção acima da franquia):

Situação 1: $\Sigma F \geq \Sigma P$, ou seja, se o somatório de franquia mensal (ΣF que corresponde a quantidade de páginas da franquia multiplicada por 6) for igual ou maior que o somatório de páginas produzidas (ΣP) dentro do respectivo semestre:

1. Cenário 1 ($\Sigma F \geq \Sigma P$) – Caso não haja produção de excedente em nenhum dos meses, então deverá ser pago somente o valor da franquia mensal, devendo ainda ser realizado pelo Contratante a reavaliação do dimensionamento do contrato, seja revisando a estimativa de páginas impressas;
2. Cenário 2 - Caso haja produção de excedente em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas no semestre seja inferior ao somatório das 6 franquias mensais, será descontado no último mês do respectivo semestre o valor referente à redução, através da fórmula:
Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - (Somatório dos valores pagos por produção excedente à franquia nos últimos 6 meses)
3. Cenário 3 - Esse cenário é uma excepcionalidade do cenário anterior, onde o Valor da Redução seja superior ao valor mensal do último mês do semestre contratual. Nesse cenário, o novo valor a ser pago será calculado conforme a mesma fórmula do cenário 2:
Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - (Somatório dos valores pagos por produção excedente à franquia nos últimos 6 meses)
Entretanto, deverá ser emitida uma Guia de Recolhimento da União – GRU, para que a Contratada faça a devida compensação do pagamento;

Situação 2: $\Sigma F < \Sigma P$, ou seja, se o somatório de franquia – ΣF (que corresponde a quantidade de páginas da franquia multiplicada por 6) for menor que o somatório de páginas produzidas - ΣP no respectivo semestre:

4. Cenário 4 – Caso haja produção de excedente em todos os meses, então deve-se pagar a franquia de páginas mais excedente produzido, não cabendo qualquer compensação de valores;
5. Cenário 5 – Caso haja produção de excedente em alguns meses e em outros não se atinja a franquia, mas o total de páginas produzidas no semestre supere o total das 6 franquias mensais, o novo valor a ser pago será calculado conforme a fórmula:
Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução; sendo que o Valor da Redução = (Somatório dos valores pagos por produção excedente à franquia nos últimos 6 meses) – (diferença no semestre entre volume produzido e volume das franquias x Valor Unitário da cópia Excedente)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

Legenda das fórmulas	
Item	Significado
$\sum F$	Somatório da franquia mensal no semestre separando em monocromática e policromática
$\sum P$	Somatório de páginas impressas/copiadas no semestre ou volume produzido (em páginas)
$\sum VE$	Somatório do Valor Excedente no semestre, ou seja, soma dos valores pagos por produção excedente à franquia de cada mês (em R\$)
ΔExc (Delta Excedente)	$\Delta Exc = \sum P - \sum F$
Valor ΔExc (Valor do Delta Excedente)	Valor ($\Delta Exc = \Delta Exc * Valor Unitário Excedente$) Valor calculado da diferença excedente (volume produzido menos volume da franquia) que será aplicado na fórmula da redução (em R\$)
Redução (valor da redução)	Valor da Redução = $\sum VE - Valor Delta Excedente$
Novo valor a ser pago	Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução (em R\$), ou seja, é a consolidação da compensação propriamente dita dentro do semestre, onde será descontado do último mês de cada ciclo semestral o valor referente à Redução calculada anteriormente. Cabe ressaltar que o “Novo Valor a ser pago” é o valor que será faturado nesse último mês.
A planilha modelo de compensação de franquia disponível em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes-para-contratacao será utilizada na execução contratual e encontra-se anexa neste Termo de Referência	

Tabela - Fórmulas de cálculo de compensação (extraída do ETP)

6.3.1 Verificada a subutilização da franquia, esta poderá ser reduzida a critério da CONTRATANTE, reduzindo-se, também, proporcionalmente, o valor mensal devido.

6.3.2 Os valores das cópias foram apurados em relação ao papel no formato A4, incluindo neste o modelo carta, ofício e A4+. Os modelos A3 e SRA3 corresponderão a duas (02) cópias no formato A4. As digitalizações não serão cobradas.

VII - Dotação Orçamentária:

7.1 A informação de dotação orçamentária para fazer face às despesas advindas com a contratação em tela será prestada à parte pela unidade competente, bem assim ratificada pelo Sr. Ordenador de Despesas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16) e Lei nº 10.520/02 (art. 3º, I e III).

VIII – Amostra:

8.1 Em se tratando de prestação de serviços de locação de equipamento, não haverá solicitação de amostras para a contratação em tela. Todavia, a empresa licitante vencedora do certame deverá apresentar catálogo do fabricante contendo as especificações técnicas da máquina multifuncional



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

ofertada, em língua portuguesa, juntamente com a proposta, para fins de aferição de atendimento das condições editalícias.

IX – Garantia dos Serviços:

9.1 No caso, tendo em vista que os serviços serão prestados de modo imediato, a garantia deles se restringirá aos períodos de suas realizações.

X – Habilitação - Qualificação Técnica:

10.1 A habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista, econômica e financeira, e técnica) das empresas licitantes observará as disposições contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (arts. 27 a 31).

XI – Garantia de Execução do Contrato:

11.1 Considerando que a contratação objeto deste instrumento se refere à aluguel de equipamentos por um período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação, por igual período, por até 48 (quarenta e oito) meses, faz-se necessária a exigência de garantia contratual, de forma a resguardar os interesses deste Regional (art. 56, Lei nº 8.666/93).

11.2 A Contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no importe correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.3 A garantia contratual terá validade pelo prazo de vigência do contrato.

11.4 Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia terá sua vigência estendida pelo mesmo prazo, bem assim terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

11.5 A garantia contratual ofertada será minorada ou majorada proporcionalmente se houver supressão ou acréscimo no valor contratual.

11.6 A garantia prestada responderá por eventuais sanções aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação culposa pela Contratada.

11.7 A garantia ofertada será liberada ou restituída após a integral execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.8 A garantia à execução deverá ser prestada pela Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato. A complementação do valor da garantia, caso necessária, deverá ser realizada pela Contratante em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do termo aditivo.

XII – Prazo e Condições de Execução:

12.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da celebração do respectivo ajuste, podendo ser prorrogado, por igual período, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, a critério do Contratante, ante a natureza de aluguel de equipamentos, nos termos do disposto no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

12.2 O valor do contrato poderá ser atualizado, de acordo os termos do item 15.7.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

12.3 Após a homologação do certame pela autoridade superior, o Contratante encaminhará à empresa adjudicatária, por meio eletrônico (*e-mail*), a Nota de Empenho, presumindo-se seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do envio.

12.4 A Contratada deverá assinar o respectivo contrato em até 05 (cinco) dias úteis, enviado por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do envio, pela Seção de Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 (art. 64), pena de incidência das sanções previstas neste instrumento, no edital e na legislação vigente.

12.5 Caso o bem seja de origem importada, o CONTRATADO deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

XIII – Fiscalização e Gerenciamento:

13.1 A presente contratação será gerida pela Equipe de Gestão do Contrato, a qual se incumbirá das atribuições previstas na Resolução CNJ n. 182/2013 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa n. TRT3/07/2013, além das seguintes:

13.1.1 Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências.

13.1.2 Verificar a adequação e qualidade dos serviços conforme os critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.

13.2 O gestor poderá propor alterações contratuais, e solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.

13.3 O gestor poderá propor pertinentes alterações contratuais por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

13.4 Cabe ao gestor dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13.5 O gestor atestará, após a verificação da conformidade dos serviços prestados pelo fiscal, as notas fiscais/faturas relativas à prestação dos serviços pela Contratada.

13.6 O fiscal demandante comunicará, via e-mail, sistema de chamados ou telefone eventuais falhas ocorridas na prestação dos serviços e determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.

13.7 O fiscal demandante aprovará os serviços executados, tais como:

a) qualidade da impressão, cópia e digitalização, conforme especificações técnicas do equipamento;

b) realização de manutenção preventiva e corretiva a tempo e modo pela Contratada;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

c) glosa por eventuais perdas verificadas (por exemplo): contagem indevida de cópia, impressão ou digitalização; material inutilizado por má qualidade ou defeito de impressão/cópia; e outros verificados;

13.8 O exercício da fiscalização pelo Contratante, não exclui tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.9 A fiscalização observará o cumprimento dos critérios de sustentabilidade pela Contratada.

13.10 A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) Gestor do Contrato: servidor em cargo de gestão do Tribunal, a quem incumbirá a coordenação das atividades relativas à execução do contrato;

b) Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da solução de tecnologia da informação e comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

c) Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

d) Fiscal Administrativo do Contrato: não foi designado servidor para o papel de Fiscal Administrativo.

XIV – Recebimento:

14.1 O recebimento do objeto ocorrerá:

a) Provisoriamente: pelo fiscal do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a perfeita e completa execução dos serviços, mediante recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas;

b) Definitivamente: pelo gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por meio de atesto na nota fiscal/fatura respectiva.

14.2 Após o recebimento provisório, o gestor avaliará as características e qualidades dos serviços prestados, identificando eventuais desconformidades. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

14.3 Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los ou repará-los dentro do prazo contratual, pena de inadimplemento contratual e incidências das sanções previstas neste instrumento.

14.4 Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços prestados foram em desacordo com as especificações, a fiscalização notificará por mensagem eletrônica (*e-mail*) a Contratada, presumindo-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu envio, interrompendo-se os prazos de recebimento e de pagamento até que sejam sanadas as irregularidades.

XV - Condições de Pagamento:

15.1 Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável, bem assim eventuais sanções.

15.1.1 A nota fiscal e os demais documentos, para fins de liquidação e pagamento da despesa, deverão ser entregues, exclusivamente, na Secretaria de Material e Logística, situada na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 6º andar, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-030, tel. (31) 3228-7147, e-mail: *sml@trt3.jus.br*.

15.1.2 A nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados e respectivos valores contratados e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada, por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu envio, para substituí-la no prazo de até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

15.2 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.3 - O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

15.4 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

15.5 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à SRFB-PGFN, ao INSS, ao FGTS, à Justiça do Trabalho (CNDT), ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que foram apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

15.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias corridos, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

15.7 - Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano contado da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajuste, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

XVI – Obrigações do Contratante:

- 16.1** Promover os pagamentos nos prazos e condições ajustadas.
- 16.2** Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste, por meio de servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas.
- 16.3** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste instrumento.
- 16.4** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados pela Contratada.
- 16.5** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 16.6** Manifestar formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do ajuste.
- 16.7** Não efetuar modificações de quaisquer naturezas no equipamento.
- 16.8** Solicitar e autorizar a instalação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.
- 16.9** Cumprir as orientações da Contratada no que diz respeito à utilização do equipamento.
- 16.10** Manter o equipamento no local de instalação e não removê-lo sem prévia e formal autorização da Contratada.
- 16.11** Verificar a exatidão da medição das cópias feita pela Contratada.
- 16.12** Solicitar reunião com a Contratada, quando necessário.
- 16.13** Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento, notificando a Contratada para repará-los, por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu envio, sob pena de incidência das sanções previstas neste instrumento.

XVII – Obrigações da Contratada:

- 17.1** Responsabilizar pelas despesas de transporte, montagem, desmontagem, instalação do equipamento no local e prazo previstos neste instrumento, bem assim seu eventual remanejamento.
- 17.2** Manter o equipamento sempre em condições de pleno e perfeito funcionamento.
- 17.3** Manter estoque de peças para reposição e consumíveis, de qualidade, necessários para a manutenção do equipamento em pleno e perfeito funcionamento.
- 17.4** Responsabilizar por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição de suprimentos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

17.5 Fornecer todo o material de consumo, de qualidade, exceto papel, além das peças de substituição necessárias para o pleno e perfeito funcionamento do equipamento.

17.6 Fornecer os cartuchos de toner necessários, de qualidade, e manter o devido estoque destes, conforme previsão contida neste instrumento.

17.7 Disponibilizar pessoal técnico qualificado.

17.8 Prestar assistência técnica preventiva e corretiva, durante o horário de expediente da Seção de Serviços Gráficos, com reposição de todas as peças que se fizerem necessárias.

17.9 Emitir relatórios detalhando a assistência técnica prestada ao término dos serviços de manutenção preventiva e ou corretiva, bem assim das eventuais impressões a serem desprezadas para fins de faturamento.

17.10 Nomear, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a celebração do contrato, preposto responsável pelos serviços e respectivo substituto, com a missão de garantir a plena e perfeita execução contratual, orientar seus colaboradores na prestação dos serviços e fiscalizar o adimplemento de suas obrigações.

17.11 Disponibilizar números de telefone fixo e móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução dos eventuais problemas, conforme previstos neste instrumento.

17.12 Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento de suas normas internas e regulamentos.

17.13 O preposto será responsável por:

- a) garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
- b) cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Contratante, segundo a determinação da fiscalização do contrato, dentro dos limites da contratação;
- c) adotar todas as providências necessárias para a correção de quaisquer falhas detectadas;
- d) receber as observações da fiscalização do contrato relativamente ao desempenho da prestação dos serviços;
- e) identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão de obra;
- f) fazer com que os usuários dos serviços recebam treinamento adequado, respeitoso e atencioso;
- g) comparecer às dependências do Contratante quando por ele solicitado.

17.14 Prover seus colaboradores com uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços.

17.15 Responder por quaisquer acidentes de que seus colaboradores sejam vítimas quando da prestação dos serviços.

17.16 Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços e produtos fornecidos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

17.17 Refazer quaisquer serviços recusados pela fiscalização do contrato.

17.18 Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto contratado, prestando os serviços e cumprindo o cronograma, conforme prazos e condições ajustados, bem assim atender as suas observações e exigências, e prestar os esclarecimentos solicitados.

17.19 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, transportes, fretes, ferramentas, peças, acessórios, inclusive de consumo (cartuchos de toner, reveladores e outros que se fizerem necessários), excetuando-se apenas o papel destinado à produção de impressão/cópias.

17.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

17.21 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes neste instrumento, no edital e na proposta comercial.

17.22 Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada no equipamento.

17.23 Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados ao Contratante e ou a terceiros, por seus colaboradores, por dolo ou culpa.

17.24 Alterar a localização/instalação do equipamento no prazo solicitado, caso demandado pelo Contratante.

17.25 Fornecer treinamento a servidores designados pelo Contratante para operar o equipamento, em no máximo 10 dias úteis a contar do recebimento definitivo do equipamento, a ser ministrado na Seção de Serviços Gráficos aos servidores indicados pelo gestor do contrato, bem assim oferecer todos os treinamentos de pessoal do Contratante que se fizerem necessários durante a vigência do contrato, sem custo adicional.

17.26 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 8.666/93 (art. 65).

17.27 Identificar todos os equipamentos e insumos de sua propriedade, de forma que não sejam confundidos com aqueles que integram o patrimônio do Contratante.

17.28 Apresentar os documentos fiscais, mensalmente, inclusive no que se refere à retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

17.29 Comparecer a quaisquer reuniões agendadas pelo Contratante, que deverá informar à Contratada o dia, hora e o local, com, no mínimo, de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

17.30 Medir a quantidade de cópias produzidas pelo equipamento, em preto e branco, em color e ou digitalizada, por mês, e apresentar o respectivo documento juntamente com a competente nota fiscal/fatura.

17.31 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos bens fornecidos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

17.32 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus colaboradores durante a prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após decisão final, garantida a defesa prévia.

17.33 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

17.34 Manter sigilo, pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

17.35 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade ou condição inadequada referente à prestação dos serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita e plena execução do contrato.

17.36 Observar critérios de sustentabilidade contidos na Resolução CSJT nº 103/12, de 25 de maio de 2012, na prestação dos serviços, bem assim os seguintes:

a) fornecer materiais e ou insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, em conformidade com as normas da ABNT NBR-15.448 e 15.448-2;

b) observar as normas da ABNT – NBR relativas a resíduos sólidos;

c) utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente;

d) efetuar o descarte de peças, materiais e insumos em observância à política de responsabilidade socio-ambiental deste Regional, de modo a garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e suprimentos utilizados na prestação dos serviços;

e) informar ao Contratante o responsável pelo recolhimento das peças e materiais utilizados, bem assim a especificação e detalhamento da sua destinação (logística reversa);

f) óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens devem observar a Resolução CONAMA nº 362/05 e Acordo Setorial para Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes;

g) os procedimentos de destinação dos cartuchos de toner, de tinta e cilindros somente serão considerados apropriados quando orientados para:

g.1) reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos;

g.2) destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos e materiais, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador do produto ou por representante autorizado.

XVIII – Sanções:

18.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

18.2 Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do serviço em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

18.2.1 Entende-se por “serviço em atraso” o valor total da nota fiscal do mês em que os prazos previstos não foram cumpridos.

18.2.2 Entende-se por “valor total do contrato” o valor total anual do contrato.

18.3 As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei nº 8.666/93.

18.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

XIX – Planejamento Estratégico:

19.1 A contratação em tela tem correlação com a “Perspectiva – Processos Internos”, “Objetivo – Otimizar a logística de materiais, bens e serviços”, contidos no Planejamento Estratégico 2015-2020 deste Regional (disponível em: <https://www.trt3.jus.br/gestaoestrategica/download/planoestrategico_2015_2020.pdf>), nos termos da Portaria TRT GP/DG nº 40/10.

19.2 A contratação em tela está contemplada no Plano Anual de Contratações 2020 (e-PAD 35.908/2019) - “item 4”. Cumpre informar que o valor anual estimado da licitação está superior ao previsto no PAA20, em razão da diferença entre as projeções realizadas em 2019 e o cenário mais recente. De qualquer forma, o valor a ser gasto este ano não extrapolará o limite do Plano, pois a contratação provavelmente ocorrerá no último trimestre de 2020. Já estamos providenciando o ajuste do valor a ser indicado no PAA21.

XX - Extinção do contrato:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

20.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

XXI – Anexos:

20.1 – Suprimido na elaboração do edital

20.2 - Suprimido na elaboração do edital.

20.3 - Suprimido na elaboração do edital

20.4 - Suprimido na elaboração do edital

20.5 - Planilha de Cálculo de compensação semestral

CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA
SECRETÁRIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pesquisa de Preços

Cenário escolhido no ETP: Outsourcing de impressão

Órgão/Empresa	Data da confirmação do valor da proposta	Valor Mensal(R\$)	Proposta dos Fornecedores
Empresa 1*	Email respondido em 23/12/20	R\$10.670,74	Página 7 do doc. 37327-2019-56
Empresa 2*	Email respondido em 04/12/20	R\$12.455,64	Págs 40 a 46 do doc. 37327-2019-16 Página 2 do doc. 37327-2019-57
Empresa 3*	Email respondido em 22/12/20	R\$26.750,92	Págs 27 a 29 do doc. 37327-2019-16 Página 6 do doc. 37327-2019-58
Novo Valor Médio mensal estimado		R\$16.625,77	

***O nome das empresas foi suprimido no momento da elaboração do edital, para preservar o sigilo sobre eventuais participantes do certame.**

Observações repassadas pela SESA, acerca do cálculo realizado para estimativa do valor mensal:

(1) Na proposta comercial da Empresa 1*, multiplicando os novos valores unitários pelo respectivo volume de impressão e somando o valor total mensal, o resultado obtido foi R\$ 10.670,74.

(2) A empresa 2* propôs o valor de R\$7.793,00 para uma franquia de 16.800 páginas (4800 páginas P&B e 12000 páginas coloridas). Como 4.800 páginas P&B representam uma proporção de 28% de 16.800 páginas e 12.000 páginas coloridas equivalem a 72%, aplicou-se estas porcentagens para determinar o valor da franquia por cada tipo de impressão com as qtdes exatas de páginas 4802 p&b e 12036 coloridas, ou seja, R\$2.160,90 para p&b e R\$5.656,92 para colorida. Após, multiplicou-se os valores unitários da cópia excedente pelo quantitativo de excedente (p&b = R\$ 0,07 x 3201 pags e colorida= R\$ 0,55 x 8025 pags), totalizando R\$12.455,64

(3) Na proposta comercial da Empresa 3*, multiplicando os valores unitários pelo respectivo volume de impressão e somando o valor total mensal, o resultado obtido foi R\$ 26.750,9



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

	VALOR UNITÁRIO CÓPIA EXCEDENTE		VALOR DA FRANQUIA MENSAL		VALOR DO EXCEDENTE		VALOR TOTAL MENSAL PROPOSTO
	P&B	Colorido	P&B	Colorido	P&B	Colorido	
EMPRESA	-	-	4802 pags	12036 pags	3201 pags	8025 pags	
SDMG	R\$ 0,08	R\$ 0,50	R\$ 384,16	R\$ 6.018,00	R\$ 256,08	R\$ 4.012,50	R\$ 10.670,74
Copy Green	R\$ 0,07	R\$ 0,55	R\$ 2.160,90	R\$ 5.656,92	R\$ 224,07	R\$ 4.413,75	R\$ 12.455,64
Cyclus	R\$ 0,12	R\$ 1,30	R\$ 528,22	R\$ 15.406,08	R\$ 384,12	R\$ 10.432,50	R\$ 26.750,92
valor médio	R\$ 0,09	R\$ 0,78	R\$ 1.024,43	R\$ 9.027,00	R\$ 288,09	R\$ 6.286,25	
			R\$	10.051,43	R\$	6.574,34	
valor total mensal estimado			R\$		16.625,77		
valor total anual estimado			R\$		199.509,20		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha de Cálculo de compensação semestral - impressões coloridas

Compensação Semestral de franquia Colorida									
*Campos a serem preenchidos estão na cor branca									
	Quantidade de páginas contratadas na franquia mensal Colorida	12036							
	Valor fixo da franquia mensal								
	Valor da página impressa excedente à Franquia mensal								
*Campos a serem preenchidos estão na cor branca									
	Franquia Mensal	Produzido	Valor franquia	Valor Excedente	Valor Mensal				
Mês 1	12036		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00				
Mês 2	12036		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00				
Mês 3	12036		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00				
Mês 4	12036		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00				
Mês 5	12036		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	Redução			
Mês 6	12036		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	Nova Valor a ser pago		R\$0,00
Total	72216	0	R\$0,00	R\$0,00	Total A SER PAGO NO SEMESTRE				R\$0,00
Delta Excedente ($\Delta \text{Exc} = \sum P - \sum F$)				-72216					
				R\$0,00					
Legendas									
	$\sum F$ Somatório das Franquias Mensais (em páginas)					$\Delta \text{Exc} = \sum P - \sum F$ (diferença entre o somatório produzido e o somatório das franquias mensais no semestre)			
	$\sum P$ Somatório das páginas produzidas no semestre (em páginas)					Valor $\Delta \text{Exc} = \Delta \text{Exc} * \text{Valor Unitário Excedente}$			
	$\sum VE$ Somatório Valor Excedente (R\$)					Valor da Redução = $\sum VE - \text{Valor Delta Excedente}$			
	ΔExc Delta Excedente (páginas)					Novo Valor a ser pago = Valor mensal do último mês da			
	Valor ΔExc Valor Delta Excedente (R\$)								
	Redução Valor da Redução (R\$)								
	Novo Valor a ser pago (R\$)								



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha de Cálculo de compensação semestral - impressões P&B.

Compensação Semestral de franquia P&B									
*Campos a serem preenchidos estão na cor branca									
		Quantidade de páginas contratadas na franquia mensal P&B	4802						
		Valor fixo da franquia mensal							
		Valor da página impressa excedente à Franquia mensal							
		Franquia Mensal	Produzido	Valor franquia	Valor Excedente	Valor Mensal			
Mês 1		4802		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00			
Mês 2		4802		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00			
Mês 3		4802		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00			
Mês 4		4802		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00			
Mês 5		4802		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	Redução	Nova Valor a ser pago	
Mês 6		4802		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Total		28812	0	R\$0,00	R\$0,00	Total A SER PAGO NO SEMESTRE			R\$0,00
		Delta Excedente ($\Delta Exc = \sum P - \sum F$)	-28812						
			R\$0,00						
		Legendas							
		$\sum F$ Somatório das Franquias Mensais (em páginas)				$\Delta Exc = \sum P - \sum F$ (diferença entre o somatório produzido e o somatório das franquias mensais no semestre)			
		$\sum P$ Somatório das páginas produzidas no semestre (em páginas)				Valor $\Delta Exc = \Delta Exc * Valor Unitário Excedente$			
		$\sum VE$ Somatório Valor Excedente (R\$)				Valor da Redução = $\sum VE - Valor Delta Excedente$			
		ΔExc Delta Excedente (páginas)				Novo Valor a ser pago = Valor mensal do último mês da apuração semestral - Valor da Redução			
		Valor ΔExc Valor Delta Excedente (R\$)							
		Redução Valor da Redução (R\$)							
		Novo Valor a ser pago (R\$)							

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 03/2021

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

Objeto	(A) Tipo de Impressão	(B) Franquia Mensal em páginas	(C) Valor mensal da Franquia (R\$)	(D) Páginas Excedentes	(E) Valor unitário da página excedente	(F) Valor mensal do excedente (R\$)	Média Total mensal (C+F)	Média do Total Anual
Contratação de Outsourcing de impressão com Franquia +Excedente	Preto e Branco	4.802	R\$	3.201	R\$	R\$	R\$	R\$
	Colorida	12.036	R\$	8.025	R\$	R\$		

Prazo Validade Proposta

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

Agência	
Conta-Corrente	
Praça Pagamento	
Endereço	

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO XX/20.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO COM SUPORTE A IMPRESSÃO P&B, COLORIDO E EM FORMATOS ATÉ A3, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa CNPJ, estabelecida na Rua, em, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico XX/20., e-PAD 37.327/2019 e xxxxxxx/20..., regido pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/19, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço continuado de *outsourcing* de impressão em máquina impressora ou multifuncional – modalidade franquia mensal mais excedente de páginas, com fluxos de trabalhos impressos em Preto e Branco (P&B) e/ou Colorido (Color), em formato até A3, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da proposta apresentada pela **CONTRATADA** em __/__/2020 e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2020, Processo e-PAD ____/2020, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, com as características técnicas abaixo descritas, a saber:

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto do contrato serão executados mediante instalação e conexão na Seção de Serviços Gráficos do **CONTRATANTE** de 01 (uma) máquina impressora ou multifuncional, incluindo o fornecimento de mão de obra técnica para treinamento de pessoal; serviços de manutenção preventiva e corretiva; fornecimento e ou substituição de peças, componentes, *hardware* de impressão, módulo, placas e *software* de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

gerenciamento, acessórios, materiais, cartuchos, tonners, insumos e suprimentos necessários na utilização dos serviços, exceto papel e mão de obra operacional.

Parágrafo Segundo: A máquina impressora ou multifuncional contratada em serviço continuado de *outsourcing* pelo CONTRATANTE deverá ser nova ou em perfeitas condições de uso, e apresentar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- a. realizar impressão até o formato (tamanho) A3; tecnologia da impressão: laser, LED ou equivalente; resoluções mínimas superiores a 1200 dpi para impressão policromática; ciclo de trabalho mensal de pelo menos 50.000 páginas/mês;
- b. possibilidade de conexão e recebimento de trabalhos via rede digital; velocidade e volume de impressão capazes de atender à demanda de produção CONTRATANTE, nos prazos citados e exemplificados nestas especificações técnicas, com velocidade mínima de impressão colorida e monocromática de, no mínimo, 40 páginas por minuto em A4/Simplex;
- c. impressão frente e verso automático, com precisão, nos formatos de papel A4 até A3; impressão duplex automática em folhas até 297 x 432;
- d. suportar os formatos de papel: de A5 até A3; Ofício; Carta e Envelope; suportar os tipos de papel: comum, reciclado, timbrado, cartão, pré-impresso, Bond, alto-brilho, couchê; suportar gramaturas entre 52g/m² e 250 g/m²;
- e. possuir 3 bandeja(s) de alimentação, tipo gaveta, sendo duas com capacidade de 500 folhas cada e a terceira de alta capacidade de 2000 folhas que pode ser externa e acoplada ao equipamento; bandeja multiuso de no mínimo: 100 (cem) folhas; uma ou mais bandejas de saída, com capacidade total para, no mínimo, 250 (quinhentas) folhas;
- f. possuir mecanismo para permitir o transporte do papel sem atolamento como guias ajustáveis pelo tamanho do papel na bandeja/gaveta e no ADF; alimentador automático de originais se multifuncional;
- g. digitalização e reprodução de documentos por meio scanner se multifuncional; redução e ampliação se multifuncional;
- h. possuir certificado com o padrão internacional de consumo eficiente de energia ENERGY STAR®.
- i. possuir compatibilidade com Windows 7, 8 e 10; linguagem de impressão PCL5, PCL6, Post Script 3; interface de rede Ethernet 10/100/1000; protocolo de rede: TCP/IP e SNMP; painel e manual do usuário em português; padrão NBR14136;
- j. o equipamento deverá operar a 120 – 127V ou bivolt automática ou bivolt com chave seletora, 60Hz. Será aceito equipamento de 220V com fornecimento de transformador/conversor de voltagem para 120V compatível com a potência do equipamento ofertado;
- k. software de gerenciamento baseado em web (acessado via navegador) e deverá contabilizar impressões coloridas e P&B; e por tamanho A3 e A4.

Parágrafo Terceiro: Os insumos entregues ao CONTRATANTE deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto deste contrato serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global para a franquia mensal e empreitada por preço unitário para as páginas excedentes, a forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

CLÁUSULA TERCEIRA DO EQUIPAMENTO:

O equipamento deverá ser entregue, instalado e testado na Seção de Serviços Gráficos do CONTRATANTE, situada à Rua Curitiba, 835, 2º andar, Centro, em Belo Horizonte – MG, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O equipamento poderá ser remanejado entre os prédios do CONTRATANTE nesta Capital, mediante pedido do gestor do contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA efetuar a remoção do equipamento, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE e sem necessidade de termo aditivo, a ser efetivado no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ajuste, com prazo contado do envio do pedido, mediante correspondência eletrônica, presumindo-se o seu recebimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio.

Parágrafo Segundo: Caso o equipamento seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da sua entrega, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

Parágrafo Terceiro: Além do equipamento instalado e em perfeito estado para uso, a CONTRATADA deverá fornecer cartuchos de toner reservas, além daquele que acompanha o equipamento, salvo se acordado de forma diferente entre as partes, tendo em vista a capacidade e a vida útil dos cartuchos. O fornecimento de papel será de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá comprovar que o equipamento está em perfeitas condições de uso e apresentar documento fiscal hábil da impressora, além de relatório demonstrativo do contador de cópias já realizadas pela máquina

CLÁUSULA QUARTA DO PREPOSTO E COLABORADORES:

A CONTRATADA nomeará, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a celebração deste instrumento, preposto responsável pelos serviços e respectivo substituto, instruindo-os quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento de suas normas internas e regulamentos.

Parágrafo Primeiro: O preposto será responsável por:

- a. garantir o cumprimento das atividades, para a plena e perfeita execução contratual, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
- b. cumprir e fazer cumprir as diretrizes do CONTRATANTE, segundo a determinação da fiscalização do contrato, dentro dos limites da contratação;
- c. adotar todas as providências necessárias para a correção de quaisquer falhas detectadas;
- d. orientar seus colaboradores na prestação dos serviços;
- e. fiscalizar o adimplemento das obrigações contratadas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

- f. receber as observações da fiscalização do contrato relativamente ao desempenho da prestação dos serviços;
- g. identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão de obra;
- h. fazer com que os usuários dos serviços recebam treinamento adequado, respeitoso e atencioso;
- i. comparecer às dependências do CONTRATANTE quando por este solicitado.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefone fixo e móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução dos eventuais problemas, conforme previstos nesta contratação.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA proverá seus colaboradores com uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Após instalação e funcionamento da máquina impressora ou multifuncional, a CONTRATADA deverá providenciar o treinamento aos servidores, designados pelo CONTRATANTE para operar o equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento definitivo, a ser ministrado na Seção de Serviços Gráficos, responsabilizando-se a CONTRATADA, ainda, por oferecer todos os treinamentos do pessoal do CONTRATANTE que se fizerem necessários durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: No decorrer da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer os insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento (cartucho de toner reserva, reveladores e outros que se fizerem necessários), além das peças de substituição, em até 3 (três) dias após sua solicitação por meio de correspondência eletrônica, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, sob pena das sanções previstas neste instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrer, durante a vigência do contrato, a descontinuidade do modelo do equipamento contratado que inviabilize a manutenção e/ou funcionamento do equipamento de forma plena, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de desempenho igual ou superior em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO:

A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva do equipamento contratado, durante o horário de expediente do CONTRATANTE, responsabilizando-se por toda e qualquer despesa, tais como mão-de-obra qualificada, locomoção, peças ou insumos que porventura venham a ser substituídas para que o equipamento seja mantido em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATADA realizar a manutenção mensal preventiva da impressora, proativamente, e independente de solicitação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

do CONTRATANTE e quando solicitada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A manutenção preventiva programada deve ser realizada conforme recomendações do fabricante, devendo a CONTRATADA seguir de forma rigorosa as especificações técnicas do fabricante, compreendendo a inspeção regular, limpeza total e atualizações, testes e revisões, troca de peças mecânicas que sofrem desgaste com o uso (unidade de fusão, cilindro de impressão e esteira de transferência, etc) visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico da impressora.

Parágrafo Terceiro: Em caso de defeito ou falta de suprimentos no equipamento, a CONTRATADA deverá proceder aos reparos até às 18 horas do dia útil seguinte à solicitação, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

Parágrafo Quarto: No caso de paralisação do equipamento, passado o prazo de reparo previsto no parágrafo anterior sem resolução do problema, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento por outro em perfeito funcionamento, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA, de desempenho igual ou superior, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

Parágrafo Quinto: A critério do CONTRATANTE, se o equipamento apresentar 3 problemas idênticos em 30 (trinta) dias corridos ou 4 (quatro) problemas distintos em 60 (sessenta) dias corridos, a CONTRATADA deverá substituir a impressora em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: As cópias extraídas em função de testes realizados durante a manutenção preventiva e corretiva do equipamento não serão computadas para fins de franquia e faturamento, sendo expressamente descontadas das respectivas faturas, devendo o técnico da CONTRATADA fornecer comprovação do número de cópias utilizadas.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá emitir relatórios detalhando a assistência técnica prestada ao término dos serviços de manutenção preventiva e ou corretiva, bem assim das eventuais impressões as serem desprezadas para fins de faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

O equipamento objeto deste contrato será recebido provisoriamente pelo Chefe da Seção de Serviços Gráficos do CONTRATANTE, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da entrega, montagem, instalação, testes e verificação completa do seu perfeito funcionamento, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do equipamento e sua instalação será feito pela Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o respectivo recebimento provisório.

Parágrafo Segundo: O recebimento dos serviços ocorrerá:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

- a. Provisoriamente:** será feito, mensalmente, pelo fiscal demandante do contrato em até 3 (três) dias úteis, após a perfeita e completa execução dos serviços, mediante recebimento da nota fiscal ou fatura, relativa aos serviços efetivamente prestados no período;
- b. Definitivamente:** pelo gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por meio de ateste na nota fiscal/fatura respectiva.

Parágrafo Terceiro: Após o recebimento provisório, o Gestor avaliará as características e qualidades dos serviços prestados, identificando eventuais desconformidades, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Parágrafo Quarto: Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los ou repará-los dentro do prazo contratual, sob pena de inadimplemento contratual e incidências das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Quinto: Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com as especificações, a fiscalização notificará por mensagem eletrônica (*e-mail*) a CONTRATADA, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu envio, interrompendo-se os prazos de recebimento e de pagamento até que sejam sanadas as irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, com fornecimento de todos os insumos necessários ao seu funcionamento, exceto papel, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a franquia mensal de R\$ (XXXXXXX), acrescido do valor das páginas excedentes eventualmente consumidas no período, conforme proposta apresentada para o Pregão Eletrônico XX/2020, incluído todos os tributos, fretes, embalagens, seguro, e demais encargos, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

Tipo de Impressão	Franquia Mensal em páginas	Valor mensal da Franquia (R\$)	Valor unitário da página excedente (R\$)
Preto e Branco	4802		
Colorida	12036		

Parágrafo Único: O quantitativo mensal de cópias terá efeito compensatório e cumulativo no período de 6 (seis) meses, conforme descrito na Cláusula Nona deste instrumento.

CLÁUSULA NONA DA COMPENSAÇÃO:

O quantitativo mensal de cópias terá efeito compensatório e cumulativo no período de 6 (seis) meses, a partir da assinatura deste contrato, e sua



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

forma de apuração do consumo e compensação semestral da franquia se dará da seguinte forma:

- a. para fins de faturamento, a cada mês, será realizada a apuração mensal do saldo por impressões coloridas e P&B:
 - a.1. Se o saldo do mês for negativo (ou seja, de CRÉDITOS), deverá ser pago o valor da FRANQUIA MENSAL;
 - a.2. Caso o saldo seja positivo (ou seja, de EXCEDENTE), será pago a FRANQUIA MENSAL acrescida do valor EXCEDENTE gerado no respectivo mês;
- b. impressão A3 equivale a duas impressões A4 e as digitalizações não serão cobradas;
- c. caso seja constatado, a cada análise semestral, que o volume realizado/produzido não esteja atingindo o volume da franquia estipulada para o semestre e a tendência seja de baixa, o CONTRATANTE deverá reavaliar o dimensionamento do contrato revisando a estimativa de páginas impressas e aditar o contrato visando consolidar esta mudança, observados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Parágrafo Primeiro: Durante a compensação ao final de cada semestre contratual, são previstos cinco cenários possíveis de ocorrer dentro de duas situações principais, (produção abaixo da franquia e produção acima da franquia):

- a. **Situação 1:** $\Sigma F \geq \Sigma P$, ou seja, se o somatório de franquia mensal (ΣF que corresponde a quantidade de páginas da franquia multiplicada por 6) for igual ou maior que o somatório de páginas produzidas (ΣP) dentro do respectivo semestre:
 - a.1. **Cenário 1 ($\Sigma F \geq \Sigma P$):** Caso não haja produção de excedente em nenhum dos meses, então deverá ser pago somente o valor da franquia mensal, devendo ainda ser realizado pelo CONTRATANTE a reavaliação do dimensionamento do contrato, seja revisando a estimativa de páginas impressas;
 - a.2. **Cenário 2:** Caso haja produção de excedente em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas no semestre seja inferior ao somatório das 6 franquias mensais, será descontado no último mês do respectivo semestre o valor referente à redução, através da fórmula:

Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - (Somatório dos valores pagos por produção excedente à franquia nos últimos 6 meses)

- a.3. **Cenário 3:** Este cenário é uma excepcionalidade do cenário anterior, caso o Valor da Redução seja superior ao valor mensal do último mês do semestre contratual, o novo valor a ser pago será calculado conforme a mesma fórmula do cenário 2, sendo emitida uma Guia de Recolhimento da União – GRU, para que a CONTRATADA faça a devida compensação do pagamento.

Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - (Somatório dos valores pagos por produção excedente à franquia nos últimos 6 meses).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

b. Situação 2: $\Sigma F < \Sigma P$, ou seja, se o somatório de franquia – ΣF (que corresponde a quantidade de páginas da franquia multiplicada por 6) for menor que o somatório de páginas produzidas - ΣP no respectivo semestre:

b.1 Cenário 4: Caso haja produção de excedente em todos os meses, então deve-se pagar a franquia de páginas mais excedente produzido, não cabendo qualquer compensação de valores;

b.2.Cenário 5: Caso haja produção de excedente em alguns meses e em outros não se atinja a franquia, mas o total de páginas produzidas no semestre supere o total das 6 franquias mensais, o novo valor a ser pago será calculado conforme a fórmula:

Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução;

Valor da Redução = (Somatório dos valores pagos por produção excedente à franquia nos últimos 6 meses) – (diferença no semestre entre volume produzido e volume das franquias x Valor Unitário da cópia Excedente).

LEGENDA DAS FÓRMULAS	
ITEM	SIGNIFICADO
ΣF	Somatório da franquia mensal no semestre separando em monocromática e policromática
ΣP	Somatório de páginas impressas/copiadas no semestre ou volume produzido (em páginas)
ΣVE	Somatório do Valor Excedente no semestre, ou seja, soma dos valores pagos por produção excedente à franquia de cada mês (em R\$)
$\Delta \text{ Exc (Delta Excedente)}$	$\Delta \text{ Exc} = \Sigma P - \Sigma F$
Valor $\Delta \text{ Exc}$ (Valor Delta Excedente)	Valor ($\Delta \text{ Exc} = \Delta \text{ Exc} * \text{Valor Unitário Excedente}$) Valor calculado da diferença excedente (volume produzido menos volume da franquia) que será aplicado na fórmula da redução (em R\$)
Redução (valor da redução)	Valor da Redução = $\Sigma VE - \text{Valor Delta Excedente}$
Novo valor a ser pago	Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução (em R\$), ou seja, é a consolidação da compensação propriamente dita dentro do semestre, onde será descontado do último mês de cada ciclo semestral o valor referente à Redução calculada anteriormente. Cabe ressaltar que o “Novo Valor a ser pago” é o valor que será faturado nesse último mês.

Parágrafo Segundo: Verificada a subutilização da franquia, esta poderá ser reduzida a critério do CONTRATANTE, reduzindo-se, também,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

proporcionalmente, o valor mensal devido.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 168029-339039 e Nota de Empenho emitida em ... de de pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços prestados que, após atestada pelo Gestor do contrato, será paga, em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ressalvado o disposto no §3º do art. 5º da Lei 8.666/93, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da conta-corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal e os demais documentos, para fins de liquidação e pagamento da despesa, deverão ser entregues, exclusivamente, na Secretaria de Material e Logística, situada na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 6º andar, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-030, tel. (31) 3228-7147, e-mail: sml@trt3.jus.br.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados e respectivos valores contratados e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu envio, para substituí-la no prazo de até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Parágrafo Terceiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto: Qualquer pedido de alteração da conta-corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.

Parágrafo Sétimo: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU), bem como as Certidão Negativa de Tributos Municipais e Estaduais. Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRANTE, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Nonoo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da celebração do respectivo ajuste, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário, devendo as partes se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Segundo: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

Parágrafo Terceiro: Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro período da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se vícios, defeitos ou incorreções resultantes do bem contratado, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- a. identificar todos os equipamentos e insumos de sua propriedade, de forma que não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio do CONTRATANTE, e alterar a localização/instalação do equipamento no prazo estipulado, caso demandado pelo CONTRATANTE;
- b. responsabilizar-se pelas despesas de transporte, montagem, desmontagem, instalação do equipamento no local e prazos previstos neste instrumento, bem assim seu eventual remanejamento, bem como por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição de suprimentos;
- c. manter o estoque de peças para reposição e consumíveis, de qualidade, necessários para a manutenção do equipamento em pleno e perfeito funcionamento, inclusive os cartuchos de toner necessários e de qualidade;
- d. fornecer todo o material de consumo, de qualidade, exceto papel, além das peças de substituição necessárias para o pleno e perfeito funcionamento do equipamento;
- e. manter inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada, sua cessão, locação ou venda a terceiros;
- f. manter sigilo, pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g. nomear, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelos serviços e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, orientar os executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações, que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

- deverão ser instruídos quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas do CONTRATANTE;
- h.** atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes ao objeto contratado, prestando os serviços e cumprindo o cronograma, conforme prazos e condições ajustados, bem assim atender as suas observações e exigências, e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - i.** comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou condição inadequada para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
 - j.** responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus colaboradores durante a prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, garantida a defesa prévia;
 - k.** responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos e assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, transportes, fretes, ferramentas, peças, acessórios, inclusive de consumo (cartuchos de toner, reveladores e outros que se fizerem necessários), excetuando-se apenas o papel destinado à produção de impressão/cópias;
 - l.** responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
 - m.** comparecer a quaisquer reuniões agendadas pelo CONTRATANTE, que deverá informar à CONTRATADA o dia, a hora e o local da reunião com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência;
 - n.** não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
 - o.** assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes neste instrumento, no edital e na proposta comercial;
 - p.** relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada no equipamento;
 - q.** medir a quantidade de cópias produzidas pelo equipamento, em preto e branco, em color e ou digitalizada, por mês, e apresentar o respectivo documento juntamente com a competente nota fiscal/fatura;
 - r.** substituir ou refazer quaisquer serviços recusados pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA SUSTENTABILIDADE:

Constitui obrigação da CONTRATADA, observar, no que couber, as orientações técnicas contidas no “Guia Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução n.º 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, devendo a CONTRATADA, em especial:

- a)** fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;
- b)** respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- c)** utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente;
- d)** efetuar o descarte de peças, materiais e insumos em observância à política de responsabilidade socioambiental do CONTRATANTE, de modo a garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e suprimentos utilizados na prestação dos serviços;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

- e) informar ao CONTRATANTE o responsável pelo recolhimento das peças e materiais, bem como a especificação e detalhamento da sua destinação (logística reversa);
- f) garantir que óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens observem a Resolução CONAMA nº 362/2005 e Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes;
- g) adotar procedimentos de destinação de cartuchos de tinta, de toner e cilindros para reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador do produto ou por representante autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, às suas dependências e prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários;
- b) cumprir as orientações da CONTRATADA no tocante à utilização do equipamento, solicitando e autorizando a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;
- c) não efetuar modificações de qualquer natureza no equipamento e mantê-los nos locais de instalação, abstando-se de removê-los sem prévia e formal autorização da CONTRATADA;
- d) verificar a exatidão da medição das cópias feitas pela CONTRATADA;
- e) rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas no edital, na proposta da CONTRATADA e neste contrato, e notificar a CONTRATADA, para repará-los, por meio de correspondência eletrônica, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu envio, sob pena de incidência das sanções previstas, neste ajuste;
- f) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato e solicitar reunião com a CONTRATADA, quando necessário;
- g) efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- h) exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores especialmente designados, documentando as ocorrências havidas e agendando reunião com a CONTRATADA, quando necessário;
- i) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- j) verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - a) regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - b) regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - c) regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - d) consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 – 2ª Câmara);
 - e) regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - f) declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:

- g.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- g.2 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
- g.3 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- g.4 Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do serviço em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por “serviço em atraso” o valor total da nota fiscal do mês em que os prazos previstos não foram cumpridos e por “valor total do contrato” o valor total anual do contrato.

Parágrafo Segundo: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

Parágrafo Sexto: As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA GARANTIA À EXECUÇÃO:

Como garantia da execução total e fiel das obrigações previstas no contrato, a CONTRATADA se obriga a ofertar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após assinatura deste instrumento, podendo escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a favor do CONTRATANTE, a saber:

- a) caução em dinheiro, devendo ser efetuado depósito identificado junto à Caixa Econômica Federal, tendo o CONTRATANTE como caucionado e a CONTRATADA como caucionária, sendo certo que o depósito em cheque só será validado após sua compensação;
- b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013, com validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) fiança bancária, com validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A garantia à execução é indispensável para a assinatura do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: A garantia contratual terá validade pelo prazo de vigência do contrato, e, na hipótese de prorrogação deste, a garantia terá sua vigência estendida pelo mesmo prazo, bem como terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

Parágrafo Terceiro: A garantia contratual ofertada será minorada ou majorada proporcionalmente se houver supressão ou acréscimo ou reajuste no valor contratual, devendo, caso necessário, ser complementado o valor da garantia pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, nas mesmas condições contratuais.

Parágrafo Quarto: A garantia prestada responderá por eventuais sanções aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida pelo CONTRATANTE para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação dolosa ou culposa Da CONTRATADA, bem como de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

Parágrafo Quinto: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Sexto: A garantia ofertada será liberada ou restituída após a integral execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos da legislação e das normas aplicáveis à instituição financeira depositária, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATANTE emitir declaração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Secretária de Material e Logística do CONTRATANTE e, como suplente eventual, seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados por servidores vinculados à Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE, indicados como fiscal e fiscal substituto pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Caberá à Equipe de Gestão do Contrato, a qual se incumbirá das atribuições previstas na Resolução CNJ n. 182/2013 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa n. TRT3/07/2013, além das seguintes:

- a) solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências,
- b) verificar a adequação e qualidade dos serviços conforme os critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.

Parágrafo Terceiro: Papéis e responsabilidades da equipe de fiscalização:

- c) **Gestor do Contrato:** servidor em cargo de gestão do CONTRATANTE, a quem incumbirá a coordenação das atividades relativas à execução do contrato;
- d) **Fiscal Demandante:** servidor representante da área demandante da solução de tecnologia da informação e comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- e) **Fiscal Técnico:** servidor representante da área de tecnologia da informação e comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

Parágrafo Quarto: São atribuições do Gestor do Contrato:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

- a) verificar a adequação e qualidade dos serviços conforme os critérios previstos no Termo de Referência e neste contrato;
- b) propor alterações contratuais, e solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade, bem como pertinentes alterações contratuais por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- c) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
- d) atestar, após a verificação da conformidade dos serviços prestados pelo fiscal, as notas fiscais/faturas relativas à prestação dos serviços pela CONTRATADA;

Parágrafo Quinto: Caberá ao fiscal demandante comunicar, via e-mail, sistema de chamados ou telefone eventuais falhas ocorridas na prestação dos serviços e determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, bem como aprovar os seguintes serviços executados:

- a) qualidade da impressão, cópia e digitalização, conforme especificações técnicas do equipamento;
- b) realização de manutenção preventiva e corretiva a tempo e modo pela Contratada;
- c) glosa por eventuais perdas verificadas (por exemplo): contagem indevida de cópia, impressão ou digitalização; material inutilizado por má qualidade ou defeito de impressão/cópia; e outros verificados.

Parágrafo Sexto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui tampouco reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Sétimo: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Sandra Pimentel Mendes
Diretora-Geral

(CONTRATADA)

Nome do Representante

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2020

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria TRT/GP n. 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2021

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 1548/2021

Pregão Eletrônico: 03/2021

Objeto: Outsourcing de Impressão.

Lote único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.